



EDITAL ETSC/CFP/UFPG Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE AUXÍLIO EMERGENCIAL DE ACOlhIMENTO (AEA) – 2021

A Direção da ETSC/CFP/UFPG e o Setor de Assistência Estudantil, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo Seletivo Unificado para ingresso dos estudantes **NO PROGRAMA DE AUXÍLIO EMERGENCIAL DE ACOlhIMENTO – AEA do Ano letivo 2021**, de acordo com o que normatiza a Resolução Nº 03/2020 da CGAF/UFPG e Considerando o atual cenário da Pandemia de COVID-19.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O processo seletivo conduzido por este Edital tem a finalidade de promover o acesso dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica ao **PROGRAMA DE AUXÍLIO EMERGENCIAL DE ACOlhIMENTO (AEA) - 2021**, de modo a contribuir para se ampliar as condições de permanência e conclusão da Educação Básica Técnica e Tecnológica (EBTT).
- 1.2 O processo seletivo de que trata esse Edital é referente ao ano letivo 2021, para o **PROGRAMA DE AUXÍLIO EMERGENCIAL DE ACOlhIMENTO (AEA) – 2021 da ETSC/CFP/UFPG**.

2 – DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS:

- 2.1 Instituir o Auxílio Emergencial de Acolhimento – AEA, como política de Assistência Estudantil, coordenado pela Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras – ETSC/CFP/UFPG, para atender aos estudantes efetivamente matriculados na ETSC e beneficiários dos Programas de Residência e Restaurante Universitários, observando-se a vigência dos editais do ano letivo 2020.
- 2.2 Manter o acolhimento aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, minimizando as consequências da suspensão temporária dos citados Programas de Residência e Restaurante Universitários, resultado do isolamento social imposto pela Pandemia de Covid-19. Além de auxiliar no acompanhamento e desenvolvimento das atividades pedagógicas desenvolvidas pela instituição em caráter remoto.
- 2.3 Acolher os discentes que ingressaram por meio de cotas, nos cursos ofertados pela instituição ano letivo 2021.
- 2.4 Acolher os discentes que ingressaram no ano letivo 2021 na ampla concorrência com renda per capita familiar menor ou igual a 1 ½ (um e meio) salário mínimo, entendendo-se por renda mensal per capita o valor bruto dos rendimentos da família, dividido pelo número de dependentes;

3- DOS REQUISITOS:

- 3.1. Para participar do processo seletivo o estudante deve atender aos seguintes requisitos:
 - a. Estar regularmente matriculado e frequentando remotamente os cursos ofertados pela ETSC/CFP/UFPG;
 - b. Ter participado do programa no ano letivo 2020;



c. Ter ingressado no ano letivo 2021 nos cursos ofertados pela escola por meio de cotas ou na ampla concorrência com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, atendidas as exigências de vulnerabilidade social previstas nos editais;

d. Atender aos critérios e normas expostas neste edital.

4 – DAS VAGAS:

4.1 As vagas disponibilizadas para o **PROGRAMA DE AUXÍLIO EMERGENCIAL DE ACOLHIMENTO (AEA) – 2021** da ETSC/CFP/UFPG, dependerá do número de beneficiários inscritos, avaliados e que atendam ao disposto na Resolução 03/2020 da CGAF/UFPG e deste edital.

5- DO CRONOGRAMA:

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	02/06/2021	SITE do CFP (http://cfp.ufcg.edu.br/portal/) e da ETSC (http://www.cfp.ufcg.edu.br/etsc/) Murais da escola
Período de Inscrição	De 08 a 10/06/2021	https://forms.gle/SMkwUHtjgE39eaji6
Análise Documental	De 14 a 16/06/2021	Setor de Assistência Estudantil
Divulgação dos resultados	18/06/2021	SITE do CFP (http://cfp.ufcg.edu.br/portal/) e da ETSC (http://www.cfp.ufcg.edu.br/etsc/) Murais da escola
Período de recurso	De 21 a 22/06/2021	Setor de Assistência Estudantil
Resultado Final	23/06/2021	SITE do CFP (http://cfp.ufcg.edu.br/portal/) e da ETSC (http://www.cfp.ufcg.edu.br/etsc/) Murais da escola

6- DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A inscrição para o processo seletivo de estudantes **NO PROGRAMA DE AUXÍLIO EMERGENCIAL DE ACOLHIMENTO – AEA do Ano letivo 2021** será realizada EXCLUSIVAMENTE via Internet através do preenchimento CORRETO do formulário disponibilizado no link : <https://forms.gle/SMkwUHtjgE39eaji6>

a. Atualizar seus dados bancários junto as agências; para os novatos que ainda não possuem conta bancária, providenciar em caráter de urgência;

b. Responder ATENTAMENTE o formulário de inscrição no Google Forms, com dados pessoais e bancários solicitados ;

c. O discente que ingressou no ano letivo 2021 na ampla concorrência com renda per capita familiar menor ou igual a 1 ½ (um e meio) salário mínimo, deverá possuir inscrição atualizada

no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135/2007, enviando o comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único) – no ato da inscrição.

d. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições realizadas fora do prazo estabelecidos no cronograma ou que não tenham seguido os itens descritos acima.

e. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento completo do formulário assumindo assim, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais e ou bancários.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 O Auxílio Emergencial de Acolhimento de que trata esta Resolução será pago com recursos da Ação 2994 – Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica.

7.2 Os valores a serem creditados em conta corrente dos estudantes, são os seguintes:

I – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os beneficiários comensais residentes;

II – R\$ 300,00 (trezentos reais) para os beneficiários comensais não residentes.

7.3 A diferença de valores justifica-se pelo fato de os estudantes residentes revelarem maior vulnerabilidade e, conseqüentemente, necessidade de maior suporte da assistência estudantil.

7.4 O Auxílio Emergencial de Acolhimento será pago em PARCELA ÚNICA, considerando o número de alunos contemplados com o auxílio, e a existência de disponibilidade orçamentário para o custeio da despesa.

7.5 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou em decorrência de aditamentos no processo seletivo, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

7.6 Toda ou qualquer alteração será publicada nos meios já indicados neste Edital.

7.7 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Gestão Escolar e o Setor de Assistência Estudantil da ETSC/CFP/UFCG.

7.8 Para maiores informações e/ou esclarecimentos entrar em contato via ae.ets.cajazeiras@setor.ufcg.edu.br

Cajazeiras, 02 de junho de 2021.

Prof. Me. Welington Bezerra de Sousa
Diretor da ETSC/UFCG

Lívia Roberta Silva Teles Costa
Assistente Social da ETSC/UFCG